



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.398/2017

Altera a Lei Complementar nº 5.385/2017, que delimita o perímetro urbano do Distrito de Itamuri

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei Municipal nº 5.385, de 08 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.163/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

O perímetro urbano do distrito de Itamuri, pertencente ao Município de Muriaé, é de 417,86 hectares, conforme memorial descritivo constante no Anexo III da presente Lei.”

Art. 2º – O Art. 3º da Lei Municipal nº 5.385/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de abril de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé